



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2661/2025

**AUTORIZA A SEMANA MUNICIPAL
DOS MÚSICOS E MUSICISTAS NO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada no Município de Carandaí-MG, A SEMANA MUNICIPAL DOS MÚSICOS E MUSICISTAS, que poderá ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 22 de novembro, dia em que se comemora o Dia Internacional do Músico e de Santa Cecília padroeira dos músicos e da música.

Art. 2º A comemoração ora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Carandaí.

Art. 3º Autoriza o município de Carandaí a promover na semana em que recair o dia 22 de novembro, eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local.

Parágrafo único. Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de junho de 2025.